CONTRATO

CONTRATO Nº 05.3103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria Jose Andrade Santos, Portador do CPF nº 128.786.183-00, nomeada pelo Decreto Municipal nº 344/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.715.620/0001-00, com sede na Rua Anfrisio Lobão, 1869, Loja 02, Bairro Jockey Club, CEP 64.049-280, Teresina - PI, neste ato Representado por Aluísio Parentes Sampaio Filho, Portador do CPF nº 160.738.433-72, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 013/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 17.715.620/0001-00
ENDEREÇO: Rua Anfrisio Lobão, 1869, Loja 02, Bairro Jockey Club, CEP 64.049-280, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Aluísio Parentes Sampaio Filho, Portador do CPF nº 160.738.433-72
E-MAIL: sampaio.cia@uol.com.br **TEL.:** (86) 3233-3525 / (86) 3232-1153 / (86) 99981-1373

LOTE II
TINTAS E ASSESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
127	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM	UND	200	R$ 0,90	R$ 180,00
132	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 150 MM	UND	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
133	CHUVEIRO DE PVC, 4"	UND	100	R$ 9,00	R$ 900,00
135	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UND	100	R$ 3,90	R$ 390,00

146	ADAPTADOR PVC REGISTRO 60MM (2")	UND	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
147	ADAPTADOR PVC REGISTRO 50MM (1 1/2")	UND	200	R$ 3,40	R$ 680,00
149	ADAPTADOR PVC REGISTRO 25MM (3/4")	UND	200	R$ 0,65	R$ 130,00
150	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UND	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
153	ASPERSOR GIRATÓRIO 1/2" (INCL..MANGUEIRA -30M)	UND	50	R$ 11,00	R$ 550,00
161	FLANGE DE PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA COM SEXTAVADO SEM FUROS - 3/4"	UND	50	R$ 9,00	R$ 450,00
164	LUVA DE REDUÇÃO DE 50 X 25 MM	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00

LOTE IV
FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
186	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
187	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	200	R$ 26,00	R$ 5.200,00
196	CARRINHO DE MÃO, 60 LITROS, CAÇAMBA EM AÇO REFORÇADO	UND	20	R$ 243,00	R$ 4.860,00
197	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 8" X 3,25"	UND	20	R$ 21,86	R$ 437,20
204	FOICE DE AÇO COM CABO 110CM	UND	15	R$ 53,44	R$ 801,60

VALOR TOTAL R$ 35.478,80 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/03/2023 e encerramento em 31/12/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 35.478,80 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0009.2077 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.08.02 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
Projeto Atividade	12.361.0008.2030 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO – 30%
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	540 - FUNDEB

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior – PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 31 de Março de 2023.

Maria José Andrade Santos
Secretária Municipal Interina de Educação
CONTRATANTE

SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 17.715.620/0001-00
Aluísio Parentes Sampaio Filho
CPF: 160.734.433-72 - Sócio Administrador

SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 17.715.620/0001-00
CONTRATADO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:030E6A62B74004EE

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 PMCM-PI. CONTRATO Nº 05.3103/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **CONTRATADA:** SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.715.620/0001-00. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 35.478,80 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2023. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 31/01/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria Jose Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.715.620/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Aluisio Parentes Sampaio Filho, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:13B5AC0719B8010F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI PI, PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. Aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, no Plenário da Câmara Municipal de Canto do Buriti, realizou-se a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao terceiro (3º) quadrimestre do ano de 2022, nos termos do Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com início as 09:05. Convite foi divulgado através de rádio comunitário e convites enviados a sociedade civil organizada, compareceu entre outros os que assinaram ao final a presente ATA. Os trabalhos foram abertos pelo relator o Sr. Severino Ramos Carvalho com uma explanação sobre a realização do terceiro quadrimestre do ano de 2022, demonstrando e analisando o cumprimento das metas e os resultados obtidos no exercício pretendido. Complementando a audiência pública foram apresentados os resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais para fins de atendimento no Relatório de Gestão Fiscal, Relatório Resumido de Execução Orçamentária e demais demonstrativos e procedimentos dos

67

Id:1252668EBC2E0181

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova Corrente CEP.: 64.980-000
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

PORTARIA N.º 016/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Corrente, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

RESOLVE, em conformidade com a legislação vigente: **EXONERAR o Sr.** MATEUS DE SOUZA ROCHA portador do CPF nº060.040.013-17 , e RG.: 3783782-SSP-PI do Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR – com lotação no **Gab.10** da Câmara Municipal de Corrente-PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 31 de Março de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Corrente-PI, trinta e um dias do mês de março de 2023.

Salmeron Carvalho de Souza Filho
Vereador Presidente

Sancionada, Publicada, Registrada e Numerada a Presente Portaria sob o nº 016, aos 31 dias do mês março do ano de dois mil e vinte e três.

registros constantes nos balancetes mensais. Ata Audiência Pública foi encerrada às 09:30 e lavrada a presente ATA que, após lida e achada de acordo vai assinada por mim, Patrícia Lima Santana secretária do evento, e por todos os presentes que assim o desejarem. Patrícia Lima Santana, Francicleudia Pereira Soares Costa, Francisane dos Santos de Oliveira Brenda Alves de Carvalho, Andreia Pastor Santos, Kleber Diego de Sousa Moraes Nunes Chaves, Rozael Rodrigues Barbosa, Carina Pereira de Oliveira, Jessica Barbosa Ramos Soares, Brenda Kardayne de Miranda Silva, Aparecida Santos Silva, Maria Aldacy Sabrina dos Santos Oliveira, Francisco Benedito Moraes, Gilda Coelho Miranda, Francisco Bezerra Ramos, Alexia Soares Miranda Teixeira, Severino Ramos Carvalho.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais